

Serra, ES, 28 de julho de 2020

Carta Circular/CPL/024/2020

Edital de Licitação CESAN nº 015/2020 (Identificador Banco do Brasil Nº 822511).

ATENÇÃO EMPRESAS LICITANTES

Atendendo aos pedidos de esclarecimentos formulados para os serviços objeto do referido **Edital de Licitação CESAN nº 015/2020**, informamos que a presente licitação está pautada na Lei Federal nº 13.303/2016, e no Regulamento de Licitações da **CESAN**. Seguem transcritas abaixo as perguntas formuladas com respectivas respostas após esclarecimentos da área técnica desta Cia, às quais deverão ser observadas por essas empresas na formulação de suas propostas:

PERGUNTA 01:

“Quantas bases/escritórios são necessárias no contrato? Quais os municípios que a Contratada deverá ter escritórios?”

RESPOSTA 01:

É necessária pelo menos uma base operacional, localizada em algum dos municípios de abrangência do Contrato, conforme indicado pelo Edital.

PERGUNTA 02:

“As bases/escritórios deverão ter Inscrição Municipal e Alvará de funcionamento?”

RESPOSTA 02:

O imóvel deve estar com toda a documentação obrigatória atualizada, de acordo com a natureza da sua ocupação.

PERGUNTA 03:

“Que tipo de veículos poderão ser utilizados para execução dos serviços operacionais? Há exigência de ano de fabricação dos veículos alocados no Contrato?”

RESPOSTA 03:

Devem ser utilizados veículos tipo caminhonete com capacidade para transportar, além dos profissionais, os equipamentos destinados à execução dos serviços, com no máximo

3 (três) anos de fabricação, de acordo com os itens 19.8 e 19.9 da sessão “Obrigações da Contratada”

PERGUNTA 04:

“Os veículos poderão ser locados e/ou agregados?”

RESPOSTA 04:

O Edital não impõe restrições quanto a este quesito. Fica a critério da Empresa Contratada.

PERGUNTA 05:

“Será permitido o uso de motocicletas?”

RESPOSTA 05:

Não. Devem ser utilizados veículos tipo caminhonete com capacidade para transportar, além dos profissionais, os equipamentos destinados à execução dos serviços.

PERGUNTA 06:

“Os motociclistas deverão portar algum EPI diferenciado, como exemplo, colete de airbag?”

RESPOSTA 06:

Não haverá utilização de veículos tipo motocicleta.

PERGUNTA 07:

“Os veículos deverão ter sistemas de rastreamento?”

RESPOSTA 07:

O Edital não impõe restrições quanto a este quesito. Fica a critério da Empresa Contratada.

PERGUNTA 08:

“Os veículos deverão ter seguro?”

RESPOSTA 08:

Quanto aos veículos, a contratada deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratado, especialmente o Código de Trânsito Brasileiro, as normas e resoluções em geral editadas pelos órgãos de trânsito, a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, de segurança e medicina do trabalho e outras pertinentes à matéria, inclusive o Seguro DPVAT. Quanto a seguros adicionais, o Edital não traz exigências e/ou restrições quanto a este quesito, ficando essa contratação a critério da Empresa Contratada.

PERGUNTA 09:

“Os veículos deverão ter câmeras?”

RESPOSTA 09:

O Edital não traz exigências e/ou restrições quanto a este quesito. Fica a critério da Empresa Contratada.

PERGUNTA 10:

“A CESAN exige uniformes e EPI homologados pela Companhia? Existe especificações própria?”

RESPOSTA 10:

A especificação dos uniformes é de responsabilidade da contratada, devendo atender ao fim que se destina. Esses uniformes devem ter faixa refletiva e a inscrição “A serviço da CESAN”. Os equipamentos de proteção individual e coletiva devem atender ao que está previsto na legislação de regência e no edital.

PERGUNTA 11:

“A CESAN exige equipamentos e insumos homologados pela Companhia?”

RESPOSTA 11:

As “CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO E ESTOCAGEM DOS MATERIAIS PELA CONTRATADA” estão descritas nos itens 22.1 a 22.8, do “ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA”.

PERGUNTA 12:

“Quais equipamentos e ferramentas são utilizados hoje?”

RESPOSTA 12:

Considerar as indicações nas Prescrições Técnicas e as ferramentas profissionais adequadas aos serviços licitados.

PERGUNTA 12:

“Qual a produtividade estimada por funcionário?”

RESPOSTA 12:

Compete à licitante dimensionar as equipes de acordo com as quantidades de serviços e os seus prazos de execução planejados.

PERGUNTA 13:

“Qual a produtividade estimada por funcionário?”

RESPOSTA 13:

Compete à licitante dimensionar as equipes de acordo com as quantidades de serviços e os seus prazos de execução planejados.

PERGUNTA 14:

“Os funcionários tem direito a plano de saúde?”

RESPOSTA 14:

Devem ser garantidos todos os direitos previstos no acordo do sindicato da categoria.

PERGUNTA 15:

“Os colaboradores recebem algum tipo de gratificação/premiação/bônus?”

RESPOSTA 15:

A contratada deve cumprir a Convenção Coletiva de Trabalho. Caso queiram praticar outros tipos de remuneração, cabe à contratada arcar com esse ônus com exclusividade.

PERGUNTA 16:

“Qual o quadro de pessoal atualmente no contrato?”

RESPOSTA 16:

Compete à licitante dimensionar as equipes de acordo com as quantidades de serviços e os seus prazos de execução planejados.

PERGUNTA 17:

“Qual empresa presta os serviços atualmente?”

RESPOSTA 17:

Darwin Engenharia Ltda.

PERGUNTA 18:

“Haverá restrição na contratação de ex. funcionários da Companhia e/ou outra empresa prestadora de serviços?”

RESPOSTA 18:

Conforme item 19.13 do Edital é vedada a contratação de ex-empregado da CESAN, que tenha sido demitido, antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão, conforme previsto na Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017.

PERGUNTA 19:

“Será necessário pagamento de periculosidade e/ou insalubridade para os colaboradores?”

RESPOSTA 19:

Não.

PERGUNTA 20:

“Qual a função dos colaboradores operacionais?”

RESPOSTA 20:

Oficial Polivalente (motorista) e Ajudante prático.

PERGUNTA 21:

“O SINDUSCON apontado no EDITAL como sindicato da categoria, não prevê as funções de programador e engenheiro. Qual sindicato seguir?”

RESPOSTA 21:

SINDUSCON como sindicato para os Programadores e o Assistente administrativo (função: Oficial Polivalente). Para a função Engenheiro, considerar o SENGE Sindicato dos Engenheiros.

PERGUNTA 22:

“A Contratante vai arcar ou disponibilizar alguma capacitação ou treinamento?”

RESPOSTA 22:

A CESAN irá disponibilizar treinamento no Sistema Comercial para trâmite de SS's (solicitações de serviço) e no módulo de Medições. A capacitação das equipes para execução do objeto contratual é obrigação da empresa contratada, especializada nos serviços.

PERGUNTA 23:

“Solicitamos o envio da demanda de serviços por localidade.”

RESPOSTA 23:

Devido à natureza do objeto licitado, somente é possível estimar a distribuição de demandas por localidade com base na quantidade de matrículas ativas em cada uma das localidades, quais sejam:

CARIACICA	23,46%
FUNDAO	1,03%
SERRA	30,05%
VIANA	4,09%
VILA VELHA	25,93%
VITORIA	15,43%

PERGUNTA 24:

“Terá algum colaborador da contratada locado dentro das dependências da contratante? Caso tenha, de quem será a responsabilidade de computadores, telefone móvel, telefone fixo, demais materiais de uso de expediente, etc.?”

RESPOSTA 24:

Não será necessário.

PERGUNTA 25:

“Qual é a data prevista de início do contrato?”

RESPOSTA 25:

Conforme previsto no item 4 - DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU OBRA, Anexo I – Termo de Referência.

PERGUNTA 26:

“Qual o percentual atual de efetividade dos serviços em cada localidade?”

RESPOSTA 26:

Foi apurada a “efetividade” dos serviços em 70% por localidade durante a vigência do CT 115/2015, atualmente em vigor.

Todas as demandas (SS's) encaminhadas pela CESAN deverão entrar na programação de serviços da contratada. Algumas situações de campo podem impedir a execução do serviço, como por exemplo: imóvel não localizado, ramal não localizado, impedimento pelo cliente, etc.

Quando pertinente, a contratada deverá realizar nova tentativa antes de retornar a SS no Sistema Comercial. Cada SS não executada deverá trazer no seu retorno a devida justificativa. Estes casos representam aproximadamente 30% dos serviços demandados pela CESAN.

PERGUNTA 27:

“Quais os exames médicos necessários para as funções utilizadas no contrato?”

RESPOSTA 27:

Compete a contratada a apresentação de toda documentação referente às regras básicas de segurança e medicina do trabalho (PPRA; LTCAT; PCMSO; PCMAT; Relação dos EPIs por cargo ou função; ASOs; treinamentos, ficha de entrega de EPIs; ordem de serviço de segurança e medicina; plano de segurança do trabalho; relação nominal de todos os empregados e suas respectivas funções; relação nominal dos cipeiros, titulares e suplentes ou aqueles designados; relação nominal, cargo e currículo dos profissionais pertencentes ao SESMT ou designado, etc.).

PERGUNTA 28:

“É obrigatório a contratação de 3% de presos e 3% de regressos no contrato?”

RESPOSTA 28:

Conforme item 19.14, da sessão “Obrigações da Contratada”, deverá ser observado o que determina o Decreto Estadual 4251-R/2018 e Lei Complementar Estadual de nº 879 de 26/12/2017.

PERGUNTA 29:

“Qual o código e percentual de ISS dos serviços contratados?”

RESPOSTA 29:

Verificar tabela de alíquotas de cada Município.

PERGUNTA 30:

“O engenheiro deverá ser exclusivo do contrato?”

RESPOSTA 30:

Não. Porém deve atender o que é exigido em prescrição técnica do edital do item 8498000336 - BASE OPERACIONAL (SUPRESSÃO GV).

PERGUNTA 31:

“A retroescavadeira será de uso da Contratante?”

RESPOSTA 31:

Não. A retroescavadeira deverá ser utilizada pela Contratada sempre atendendo ao Objeto licitado. Ver ANEXO IX – Condições Gerais de Execução dos Serviços e Prescrição Técnica do NI 8498000338.

PERGUNTA 32:

“Referente a retroescavadeira, na planilha de preços consta 24 dias – R\$ 1.092,55. Pedimos maiores explicações acerca deste item, pois nosso entendimento é que durante os 24 meses de contrato, será utilizada 24 dias. Nosso entendimento está correto?”

RESPOSTA 32:

A planilha prevê o total de 24 diárias de “Retroescavadeira” durante a vigência de 24 meses do Contrato. Ver ANEXO IX – CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, Conforme Prescrição Técnica do NI 8498000338.

PERGUNTA 33:

“A retroescavadeira poderá ser locada?”

RESPOSTA 33:

O Edital não impõe restrições quanto a este quesito. Fica a critério da Empresa Contratada, porém sempre atendendo as condições mínimas previstas na Prescrição Técnica do NI 8498000338.

PERGUNTA 34:

“O operador da retro deverá ser funcionário da contratada?”

RESPOSTA 34:

O Edital não impõe restrições quanto a este quesito. Fica a critério da Empresa Contratada, porém atendendo as Normas de Saúde e Segurança do Trabalho e demais exigências editalícias.

PERGUNTA 35:

“O que compõe o item: Administração Local - 100 uni. constante na planilha de preços?”

RESPOSTA 35:

Ver Prescrição técnica incluída do NI 8498000337 no ANEXO VIII RETIFICADO.

PERGUNTA 36:

“A contratada deverá fornecer geofone e válvula pulsadora? Se sim, qual a especificação?”

RESPOSTA 36:

A Contratada, empresa especializada nos serviços, deverá fornecer geofone e válvula pulsadora aos seus profissionais, para que as equipes possam realizar adequadamente as atividades, atendendo às prescrições técnicas do Edital.

PERGUNTA 37:

“A contratada deverá fornecer hidrômetros? Se sim, qual a especificação?”

RESPOSTA 37:

Os hidrômetros e os lacres serão fornecidos pela CESAN.

PERGUNTA 38:

“A contratada deverá fornecer Caixa Termoplástica? Se sim, qual a especificação?”

RESPOSTA 38:

Sim. Todas as especificações da caixa termoplástica estão na Norma Interna COM.008.03.2015, indicada no ANEXO X – NORMAS E INSTRUÇÕES.

PERGUNTA 39:

“Qual especificação e quantidade dos tubos, conexões, caps, haste, materiais, etc. a serem utilizados no contrato?”

RESPOSTA 39:

Especificações:

1) TUBO DE POLIETILENO NTS 048: COR AZUL; PARA RAMAIS PREDIAIS DE ÁGUA; PE 80; 1,0 MPA; CÓD. APQ: 07.0048.0020.5; COM DIÂMETRO EXTERNO DE 20mm.

2) UNIÃO DE POLIPROPILENO (PP) NTS 179 DE 20 MM: MÍNIMO DE 4 FIOS DE ROSCA COMPLETOS NO CORPO DA PEÇA ONDE FIXA CADA PORCA DE ACOPLAMENTO; PARA USO EM TUBO POLIETILENO (PE) NTS-048; CÓD. APQ: 07.0557.0020.8.

3) DISPOSITIVOS DE SUPRESSÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA (“OB” OU “BUCHA”): DIÂMETRO 18MM PARA RAMAL DE 3/4”; BASE, ARRUELA E PORCA EM LATÃO RESISTENTE A CORROSÃO; COM ENCAIXE DA PORCA SEXTAVADO; COM ROSCA NA EXTREMIDADE TIPO FÊMEA; VEDANTE EM BORRACHA NATURAL (60 SHORE DE DUREZA).

4) CAIXA DE PROTEÇÃO GRANDE PARA ASSENTAMENTO NA CALÇADA, CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE POLIPROPILENO (PP), COM PROTEÇÃO UV (ULTRAVIOLETA) E KIT DE CONEXÕES PARA INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO, CONFORME NORMA INTERNA CESAN COM.008.03.2015 - UNIDADE DE MEDIÇÃO PADRÃO INSTALAÇÃO DO HIDRÔMETRO.

As quantidades devem ser calculadas e estimadas pela licitante, observando as indicações das Prescrições Técnicas.

PERGUNTA 40:

“Será necessário Link Dedicado?”

RESPOSTA 40:

Não é necessária a utilização de *link* dedicado de acesso à CESAN, mas a CONTRATADA deverá contratar *link* de internet com garantia de qualidade de serviço mínima para evitar quedas constantes e com tempo mínimo para retorno, cujos custos devem ser previstos na proposta de serviço. A capacidade do *link* deverá ser suficiente para garantir tempo de resposta aceitável para a quantidade de usuários simultâneos necessários para execução das atividades com desempenho adequado e deverá possuir *firewall* com suporte VPN IPSEC para que seja possível realizar conexão VPN ‘site-to-site’, ou instalar em cada computador o cliente VPN fornecido pela CESAN e atualizá-lo quando necessário.

PERGUNTA 41:

“No momento de cadastro da proposta no portal do licitações-e, deveremos anexar planilhas e/ou propostas de valores unitários?”

RESPOSTA 41:

Não.

PERGUNTA 42:

“Os serviços de supressão serão executados de segunda-feira à sexta-feira ou de segunda-feira à quinta-feira?”

RESPOSTA 42:

Em atendimento à Lei Federal Lei nº 14.015, de 15 de Junho de 2020, o serviço de “Supressão de Ramal”, quando motivado pela existência de débitos da matrícula, não poderá ser realizado às sextas-feiras, finais de semana, feriados e véspera de feriados.

PERGUNTA 43:

“Os serviços de supressão são realizados em equipe? Se sim, qual a formação das equipes? Ou podem ser executados por encanadores sozinhos?”

RESPOSTA 43:

Fica a critério da empresa contratada, desde que atendam aos requisitos do item 19.35 do Termo de Referência, que integra o Edital LCE 015/2020.

PERGUNTA 44:

“Qual o meio de locomoção dos funcionários para se deslocarem até o local dos serviços? (bicicleta/moto/automóvel)?”

RESPOSTA 44:

Fica a critério da empresa contratadas, desde que seja atendida a Legislação Trabalhista para dar condições seguras de transporte entre a residência e o local de trabalho. Nos preços unitários e totais de cada serviço proposto estão incluídos transportes e deslocamentos em geral conforme previsto no subitem 15.4 do Anexo I - Termo de Referência.

PERGUNTA 45:

“Em relação ao Link Lan to Lan qual a operadora oferece esse serviço para a CONTRATANTE hoje? Qual preço médio?”

RESPOSTA 45:

A licitante deve buscar o serviço de internet no mercado aberto e cotar os preços. Obs: A rede local deverá contar com firewall com suporte VPN IPSEC para que seja possível realizar conexão VPN ‘site-to-site’, ou instalar em cada computador o cliente VPN fornecido pela CESAN.

PERGUNTA 46:

“Os padrões de ramais prediais possuem diâmetro de 20 mm ou 25mm? Se possuir ambos, quais os quantitativos de cada?”

RESPOSTA 46:

A estimativa para o consumo de dispositivos de supressão (buchas) é de 80% para diâmetro 1/2" e 20% para 3/4".

PERGUNTA 47:

“Em relação ao calçados dos colaboradores, a CONTRATANTE obriga o fornecimento de algum calçado específico? Há fornecedores homologados para esse item?”

RESPOSTA 47:

Não obriga. Os EPIs devem ser especificados de acordo com as normas de segurança do trabalho para o tipo de serviço licitado. Todos os EPIs devem ter o Certificado de Aprovação (CA) gravado no equipamento.

O Edital não impõe restrições quanto a este quesito.

PERGUNTA 48:

“Gostaríamos de ter acesso ao arquivo de composições que contenham os serviços dispostos da planilha, uma vez que o arquivo disponível no site da CESAN não possui.”

RESPOSTA 48:

Os custos devem ser compostos pela licitante para apresentação de sua proposta, conforme sua expertise e atendimento aos requisitos do Edital, prescrições técnicas e demais anexos.

PERGUNTA 49:

“No serviço de CONFECÇÃO DE PADRÃO TIPO 1A, quais materiais serão fornecidos pela CESAN e quais serão de responsabilidades da Contratada?”

RESPOSTA 49:

A CESAN fornecerá o hidrômetro e o lacre. Os demais materiais serão fornecidos pela Contratada.

PERGUNTA 50:

“No ANEXO IV Planilha de preços possui o serviço de número 8498000337 ADMINISTRAÇÃO LOCAL, solicitamos a prescrição técnica do referido serviço.”

RESPOSTA 50:

A prescrição técnica do serviço ADMINISTRAÇÃO LOCAL (8498000337) consta no [arquivo revisado](#) do ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS que será disponibilizado no site da CESAN. Esse arquivo substitui por completo o arquivo constante nas páginas 60 a 69 do Edital LCE 015/2020.

PERGUNTA 51:

“No ANEXO IV Planilha de preços possui o serviço de número 8498000331 SUPRESSÃO DE RAMAL PREDIAL, para execução do referido serviço existirá algum impedimento para realização? Por exemplo, ser realizado os serviços nos seguintes dias da semana sexta-feira e sábado, e em dias que antecede feriados.”

RESPOSTA 51:

Conforme preconiza a Lei nº 14.015, de 15 de junho de 2020 existem restrições para execução do serviço “supressão de ramais”. Com isso a execução do serviço de “Supressão de Ramal” (NI 8498000331), quando motivada pela existência de débitos da matrícula, não poderá ser realizada às sextas-feiras, finais de semana, feriados e véspera de feriados.

PERGUNTA 52:

“No ANEXO I no item 15.4 “1. Materiais em geral, exceto os que serão fornecidos pela CESAN” solicitamos que seja informado quais materiais serão fornecidos pela CESAN.”

RESPOSTA 52:

Em referência ao Anexo I, Item 15.4, esclarecemos que **a CESAN irá fornecer o HIDRÔMETRO e o LACRE COMPLETO** para aplicação nos serviços de “Religação de ramal” (NI 8498000332).

ISTO POSTO:

- 1) As licitantes devem se atentar para a retificação da prescrição técnica do item BASE OPERACIONAL (8498000336) no arquivo revisado do ANEXO VIII – PRESCRIÇÕES TÉCNICAS que será disponibilizado no site da CESAN.
- 2) Em caso de empate (item 17.17 do edital), as licitantes devem se atentar para o procedimento de desempate que será adotado na licitação, conforme descrito abaixo:
 - 2.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas, atendidas todas as condições estipuladas neste edital, contenham valores exatamente iguais.
 - 2.2 A disputa final citada no item 17.17, inciso I, será realizada em ato contínuo ao encerramento da sessão de disputa de lances entre os LICITANTES empatados em primeiro lugar.
 - 2.3 Os LICITANTES que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.

- 2.4 Para fins de classificação final, será sempre considerado o melhor lance dentre os apresentados pelo LICITANTE, incluindo eventual lance de desempate.
- 2.5 Persistindo a situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.
- 2.6 Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens do lote.
- 2.7 Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os LICITANTES, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 2.8 Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o LICITANTE cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 3) Observem, ainda, que, uma vez definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente, o Coordenador da disputa poderá reiniciar a disputa entre os demais **LICITANTES**, para definição das demais colocações.
- 4) Permanecem inalteradas as demais condições do Edital.
- 5) Em razão do exposto, a CPL presta os esclarecimentos, restabelece o certame e fixa novo prazo limite de acolhimento e abertura das propostas para o dia 18 de agosto de 2020, as 09h00 e a data da disputa também para o dia 18 de agosto de 2020, as 09h30.

Atenciosamente,

Robério Lamas da Silva
Presidente da CPL